

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VI | Volume 19 | Nº 55 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.13346060>



POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE ÀS FAKE NEWS APLICADAS NO BRASIL

Leandro Sebastian Pereira da Silva¹

Marcos Américo²

Resumo

O crescimento da desinformação sobre temas importantes e sensíveis para a sociedade tem preocupado autoridades brasileiras bem como às organizações civis afetadas ao redor do mundo. Notícias falsas sempre estiveram presentes ao longo da história, mas se acentuaram potencializadas pela predominância da comunicação no ambiente digital e pelas novas tecnologias de informação. Concomitantemente, as investigações científicas, interessadas em entender esse fenômeno e combater o avanço da desinformação, também apresentaram crescimento significativo, prestando informação de qualidade e confiabilidade. O objetivo deste trabalho é investigar as políticas públicas de combate às *fake news* aplicadas no Brasil e apresentar pesquisas relevantes sobre o tema aplicadas em outros países. Para tanto, foi aplicada a cienciometria como suporte à análise sistemática dos trabalhos da literatura, considerando a ação dos algoritmos computacionais de Inteligência Artificial (IA) na criação, publicação e propagação das *fake news*. O levantamento de dados foi realizado dia 3 de junho de 2024, com a query de busca: TITLE-ABS-KEY ("fake news" OR "Disinformation" OR "Notícias Falsas") AND TITLE-ABS-KEY ("Políticas Públicas" OR "Policy Analysis" OR "Public Policy"). Partindo de um método analítico histórico-dedutivo foi delimitado o recorte relevante na linha do tempo a partir de 2016, onde se verifica um aumento significativo de publicações sobre o tema. Aplicando o protocolo PRISMA foram selecionadas as dez publicações mais relevantes da amostra principal para a análise dos dados, que utilizou a plataforma wordclouds.com na produção de listas e tabelas das palavras mais citadas e gerando gráficos e diagramas para apresentação em formato de nuvem de palavras. A partir de uma análise mista, qualitativa e quantitativa foram relacionadas as principais políticas públicas aplicadas na solução do problema das *fake news* no Brasil. Em paralelo, a partir dos artigos mais relevantes foram discutidas e mapeadas políticas públicas aplicadas em seus respectivos países de origem ou nas localidades estudadas, relacionando a solução proposta e os desafios por meio de uma análise hermenêutica. Os resultados evidenciam a importância do tema que se encontra em expansão e a necessidade de novas investigações para o desenvolvimento científico das políticas públicas ainda carentes de contribuições científicas para os problemas de desinformação crescente.

Palavras-chave: Desinformação; *Fake News*; Mídias Sociais; Políticas Públicas.

Abstract

The growth of disinformation on important and sensitive topics for society has been a concern for Brazilian authorities as well as for affected civil society organizations around the world. Fake news has always been present throughout history, but it has become more prevalent due to the predominance of communication in the digital environment and new information technologies. At the same time, scientific research, interested in understanding this phenomenon and combating the spread of disinformation, has also shown significant growth, providing quality and reliable information. The objective of this work is to investigate public policies to combat fake news applied in Brazil and to present relevant research on the subject applied in other countries. To this end, scientometrics was applied to support the systematic analysis of the works in the literature, considering the action of Artificial Intelligence (AI) computational algorithms in the creation, publication and propagation of fake news. The data collection was carried out on June 3, 2024, with the search query: TITLE-ABS-KEY ("fake news" OR "Disinformation" OR "Notícias Falsas") AND TITLE-ABS-KEY ("Políticas Públicas" OR "Policy Analysis" OR "Public Policy"). Using a historical-deductive analytical method, the relevant timeline was delimited from 2016 onwards, where there was a significant increase in publications on the topic. Applying the PRISMA protocol, the ten most relevant publications from the main sample were selected for data analysis, which used the wordclouds.com platform to produce lists and tables of the most cited words and generate graphs and diagrams for presentation in word cloud format. Based on a mixed, qualitative and quantitative analysis, the main public policies applied to solve the problem of fake news in Brazil were related. In parallel, public policies applied in their respective countries of origin or in the locations studied were discussed and mapped based on the most relevant articles, relating the proposed solution and the challenges through a hermeneutic analysis. The results highlight the importance of the expanding topic and the need for new research for the scientific development of public policies that still lack scientific contributions to the problems of growing disinformation.

Keywords: Disinformation; Fake News; Public Policies; Social Media.

¹ Doutorando em Mídia e Tecnologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). E-mail: leandro.sebastian@unesp.br

² Professor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Doutor em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). E-mail: marcos.americo@unesp.br



INTRODUÇÃO

O crescimento da desinformação sobre temas importantes e sensíveis para a sociedade tem preocupado autoridades brasileiras em conter o avanço das *fake news*. Seu efeito nocivo já assombra a sociedade civil ao redor do mundo, embora não seja possível precisar sua real abrangência e registrar todos os danos provocados pela desinformação.

Neste contexto, o tema deste trabalho trata de Políticas Públicas de combate às *fake news*, aplicadas no Brasil.

A realidade brasileira segue um movimento de desinformação político-partidário que vem dominando as sociedades humanas ao redor do mundo, discussão que justifica o estudo de políticas públicas aplicadas no combate às *fake news*. Uma vez que a desinformação se apresenta como uma real ameaça à sociedade brasileira e seus principais pilares como a educação, a democracia e a comunicação de qualidade, pondo em risco a liberdade de expressão e de opinião.

O combate às *fake news* não é um problema de simples solução. A elaboração de uma legislação específica e de políticas públicas que acompanhe a rápida evolução da sociedade virtual embasada no constante avanço tecnológico tem se apresentado uma equação deveras complexa.

Portanto, com base em evidências, o objetivo deste trabalho é investigar as políticas públicas de combate às *fake news*, até então, implementadas no Brasil, e apresentar pesquisas relevantes sobre o tema aplicadas em outros países.

A metodologia desta pesquisa está fundamentada em uma abordagem mista qualitativa e quantitativa. Fez-se uso de um método analítico histórico-dedutivo partindo do procedimento de levantamento de dados de revisão bibliográfica até se chegar aos procedimentos de análise hermenêutica para interpretação das informações. Aplicando-se técnicas da cienciometria como base de análise da evolução quantitativa das publicações sobre o tema na recente linha do tempo.

O presente artigo está organizado nas seções de Referencial Teórico, Metodologia, Resultados, Discussão incluídas a presente Introdução e a final, a própria Conclusão do estudo.

REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Träsel (2018), a primeira utilização do termo *fake news* foi em outubro de 2014, pelo jornalista Craig Silverman, diante de um falso relatório informando que uma cidade no estado do Texas estaria de quarentena devido à infecção de uma família pelo vírus Ebola (SILVERMAN, 2018).



Genesini (2018) associa *fake news* e pós-verdade a partir de dois eventos que se destacaram em 2016 e surpreenderam a opinião pública mundial, determinantes para o crescimento massivo de circulação de *fake news* (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017). O primeiro evento foi a saída do Reino Unido da União Europeia, o denominado BREXIT, e o segundo foi a eleição de Donald Trump para presidente dos Estados Unidos. Fatos que justificaram, conforme Dalessandro *et al.* (2020) e o Dicionário *Oxford* a definição do termo “pós-verdade” como a palavra do ano de 2016. Pode ser traduzida para o português como “adjetivo relacionado ou evidenciado por circunstâncias em que fatos objetivos têm menos poder de influência na opinião pública do que apelos por emoções ou crenças pessoais”.

Mas a busca pela origem das *fake news* revela que não se trata de um fenômeno recente e contemporâneo (GENESINI, 2018). Darnton (2017) aponta primórdios das *fake news* ao citar um livro do século VI, escrito pelo historiador bizantino Procópio, com histórias duvidosas para arruinar a reputação política do imperador Justiniano. Outro evento histórico destacado demonstra que *fake news* não é via exclusiva da internet, em 1835, o jornal *The Sun*, em Nova York, publicou seis artigos sobre suposta vida na lua, que ficaram conhecidos como a "Grande Farsa da Lua" (PENNYCOOK; RAND, 2021).

No contexto político, a prática de falsificação ou distorção de fatos e informações é muito antiga e se confunde com a própria história da sociedade humana. Com base nas referências, verifica-se que *fake news* não se trata de uma novidade da tecnologia, mas sim uma realidade que encontrou terreno fértil para crescer nas redes sociais tecnológicas (SHU *et al.*, 2017). E, de acordo com Allcot e Gentzkow (2017), são potencializadas pelos algoritmos programados para promover o lucro das grandes corporações financeiras, gigantes da Web ou *Big Techs*, designadas, por exemplo, GAFAM (Google, Apple, Facebook, Amazon e Microsoft), detentoras das principais plataformas digitais, com capacidade de controlar enormes quantidades de dados e influenciar o comportamento do usuário (CASTELLS, 2024).

Allcott e Gentzkow (2017) conceituam *fake news* como sinais distorcidos não correlacionados com a verdade. A definição de *fake news*, segundo Zattar (2017), é a de uma desinformação que virou notícia. Todavia, desinformação pode ser definida como uma informação falsa. Portanto, é um sinônimo utilizado para o conceito de *fake news*. A desinformação, por sua vez, é uma informação enganosa, de acordo com Fallis (2015), mas não acidentalmente enganosa.

Em seu estudo, Zattar (2017) trata de distinguir a tradução dos termos *misinformation* e *disinformation*, que correspondem a um mesmo termo em português, desinformação. Esclarece, portanto, que devem ser tratados como termos distintos, uma vez que *disinformation* indica o propósito



de falsificar uma informação com finalidade de enganar pessoas deliberadamente, ao passo que *misinformation* sugere um erro inocente, sem propósito deliberado de enganar.

O termo *disinformation*, no inglês, segundo Volkoff (2004), foi registrado em 1972, no Chambers Twentieth Century Dictionary de Londres com o significado de “vazamento proposital de informações enganosas”.

Segundo Träsel (2018), nem sempre a desinformação é uma mentira completamente inventada. Muitas vezes, o que diferencia uma notícia falsa de uma legítima é um detalhe sutil, a exemplo de uma notícia real publicada com data adulterada ou uma frase usada fora de contexto, com a intenção deliberada de enganar ou confundir. São elementos que mudam o objetivo e o sentido, convertendo uma notícia legítima em *fake news*.

De acordo com Barfar (2019), a compreensão de mundo por uma ótica bipolar, por parte do destinatário, é uma condição para que haja a desinformação político-social, principalmente em um cenário político polarizado.

Afinal, *fake news* é um problema de política pública? A hipótese de Bachur (2021) compreende a desinformação como uma operação social e não como comportamento individual. Em suma, o fenômeno das *fake news* deve ser debatido e combatido por meio de políticas públicas envolvendo toda a sociedade.

Recentemente, o uso específico da expressão *fake news* tem sido evitado, porque movimentos propagadores de desinformação estão empregando o termo contra a mídia tradicional. Estão tornando a expressão politizada e disputável, a exemplo dos apoiadores de Donald Trump nas eleições estadunidenses de 2016, que chamavam de *fake news* qualquer notícia que os desagradasse, fossem verdadeiras ou não. Por esse motivo, a pesquisa rigorosa tem optado pelo conceito técnico desinformação, em correspondência a *disinformation*, no inglês. (TRÄSEL, 2018).

A disseminação de *fake news* revela-se uma eficaz e perigosa ferramenta de formação de opiniões deturpadas e tendenciosas, servindo a interesses escusos, de grupos ou classes dominantes, detentores dos meios de comunicação ou de capital de mobilização nas redes (LAZER *et al*, 2018). O confucionismo instaurado pelas *fake news* age no imaginário social das massas populares, impactando a vida de milhões de pessoas (PENNYCOOK; RAND, 2021). A exemplo do que ocorreu durante a pandemia da COVID-19, com publicações incentivando tratamentos duvidosos, sem comprovação científica, ou propagando o descrédito infundado sobre o uso das vacinas, resultando em mortes evitáveis de pessoas crentes em mentiras divulgadas como verdades, além de ocasionar a reintrodução de doenças já erradicadas (FALCÃO; SOUZA, 2021).



Desse modo, a disseminação de *fake news* tornou-se uma questão de preocupação para os governos, além de representar uma ameaça à credibilidade dos meios de comunicação (CARVALHO; MATEUS, 2018). Estudos apontam, que devido à aceitação involuntária e à velocidade com que uma notícia falsa se propaga no meio digital, o resultado de uma eleição, por exemplo, pode ser comprometido horas antes da votação (GENESINI, 2018).

Por isso, não é estranho que muitos internautas navegam pelas águas turbulentas da desinformação, ao sabor dos algoritmos, naufragos seduzidos pelo canto enganoso de sites sensacionalistas ou por teorias conspiracionistas (MENEZES, 2020). Sob essa perspectiva, as redes de *fake news* tornam-se instrumento perigoso e nocivo para a sociedade democrática (SILVA; AMÉRICO, 2024).

O uso da desinformação como arma de convencimento político foi favorecido graças à abrangência dos dispositivos digitais portáteis e às redes sociais (DELMAZO; VALENTE, 2018). O resultado pode ser observado com destaque no cenário político, essencialmente ideológico e que envolve “paixões” partidárias, propiciando a disseminação em grande escala, de forma viral e sistemática, de informações cuja finalidade parece ser antes capitanear apoio ideológico, que politizar e informar. Assim, tal prática tende a favorecer aos interesses particulares, de determinados grupos e seus representantes (PERL; HOWLETT; RAMESH, 2018).

Esses agrupamentos são virtualmente organizados pelos algoritmos de inteligência artificial (IA). De acordo com o perfil apresentado ou demonstrado pelos indivíduos em seus comportamentos virtuais, suas preferências, interesses, publicações, compartilhamentos, curtidas ou bloqueios perante as informações apresentadas nas mídias digitais. As pessoas, usuários das redes digitais, são redirecionadas a interagir com seu próprio universo e ouvir somente seu próprio eco, em uma redoma virtual, o que Pariser (2012) chama de “bolhas”. O indivíduo acredita no seu eco, naquilo que gostaria que fosse verdade, porque lhe é conveniente, e porque é a mentalidade dominante no seu universo de relacionamento, o que torna a mentira uma verdade, pelo menos em sua “bolha”. Esse fenômeno tecnológico é muito prejudicial para a democracia na medida em que restringe o debate de ideias, cerceia as opiniões contrárias, e levando os indivíduos a acreditarem tão somente em suas próprias opiniões, retroalimentando as *fake news* (ZHOU; ZAFARANI, 2020).

Quando ocorre o enfrentamento virtual das ideias, essas atividades são coordenadas pelos algoritmos de IA, que selecionam os interlocutores, inflam a oferta de informações disponíveis nas redes sociais envolvendo *fake news* e inflamam os ânimos, provocando grande interação entre as partes (DELMAZO; VALENTE, 2018). Parece ser um cenário democrático de liberdade de expressão, mas é, na verdade, uma lucrativa oportunidade para as empresas detentoras dos direitos das redes sociais.



Nesses termos, *fake news* parece ser um negócio muito lucrativo, e nocivo, o que reforça a necessidade de regulação das redes sociais (CASTELLS, 2024).

O excesso de informações com a disseminação de *fake news* nas plataformas digitais provoca a confusão na população, e impactando a vida e a rotina de toda a sociedade, vai gerando um processo gradual de alienação (MARQUES, 2020).

O trabalho de Elias e Brasil (2024) apresenta a aplicação de *fake news* por líderes populistas, que objetivam enfraquecer a democracia, deteriorando as instituições democráticas, atacando as cortes constitucionais e obtendo dividendos políticos com esse enfraquecimento institucional (ZHOU; ZAFARANI, 2020). O abuso de poder político e econômico reduz a representatividade política das minorias e escamoteia os crimes de falsidade moral e religiosa. Esse cenário de incertezas induz a opinião popular a escolher um líder populista, com propostas de soluções rápidas e mágicas, de “salvador da pátria”. As *fake news*, baseadas em distorção da realidade e manipulação dos dados, promovem a polarização, a ampliação de discursos de ódio contra negros, imigrantes e outras minorias, por exemplo.

Com o crescimento da desinformação, as fragilidades das sociedades foram expostas, revelando desigualdades perenes, cenários caóticos e dificuldades imensas de acesso às informações idôneas e corretas. Em contrapartida, acentua-se a importância do conhecimento científico sistematizado e de canais confiáveis de divulgação de informações (MARCON, 2020).

Por fim, conceituado o termo *fake news* e dimensionado seus aspectos e implicações, cabe compreender a definição de políticas públicas como critérios, ideias, diretrizes e ações elaboradas, reunidas e documentadas em um programa de governo com a finalidade melhorar a vida dos cidadãos. Portanto, é a via que determina como os recursos e investimentos serão aplicados para o acesso aos direitos fundamentais assegurados por lei. As políticas públicas constituem instrumentos estatais de ação nas dimensões públicas e sociais limitados às imposições previstas na própria Constituição. Organicamente, intervêm na sociedade, na economia, na política, no meio ambiente, na saúde, segurança, lazer e educação. São ações de interesse público, mas que podem também alocar entes privados (ÁPPIO, 2005).

Os trabalhos de Souza (2006) e Zucato *et al* (2023) caracterizam as políticas públicas como um amplo campo de estudos, baseado na vertente teórica de H. Laswell (1936) quando a expressão *policy analysis* (análise de política pública) promovendo o diálogo entre os cientistas sociais, o governo e as classes interessadas, conciliando o conhecimento científico e acadêmico com a produção empírica dos governos. Salientam sobre a amplitude e alcance, uma vez que as políticas públicas englobam, praticamente, a totalidade da vida de um cidadão, desde seu nascimento até a morte.



Easton (1965) definiu política pública como um sistema de relação entre a formulação, os resultados e o ambiente, recebendo influência dos partidos políticos, da mídia e dos grupos de interesse, afetando, assim, seus resultados e efeitos na vida das pessoas em sociedade.

Com relação à validade de duração, Chaves-Avila e Gallego-Bono (2020) pontuam que as políticas públicas precisam ser planejadas em termos futuros, levando-se em conta as necessidades das próximas gerações. Esse parece ser o grande desafio, o de planejar o futuro diante do ritmo acelerado com que as tecnologias evoluem e das novas demandas da sociedade, que incorpora rapidamente as inovações tecnológicas, com novas condutas pessoais e profissionais. Não por acaso as leis destinadas, por exemplo, a regulamentar os ambientes digitais e as plataformas tecnológicas ficam obsoletas rapidamente. Isso explica a complexidade em pensar tal regulação.

De acordo com a definição de Matias-Pereira (2012), as políticas públicas são as ações públicas dos governos e instituições estatais, contando ou não com a participação da sociedade, cuja finalidade é de concretizar os direitos humanos coletivos e sociais garantidos por lei.

Conforme Souza (2006), as políticas públicas são concebidas para solucionar problemas sociais contemplados na agenda dos governos. Na esfera do Estado, as políticas públicas são estratificadas em programas, projetos e ações. Precisam ser continuamente avaliadas e submetidas a sistemas de monitoramento para análise crítica quanto aos objetivos e resultados. Antes, durante e após sua implementação.

No Brasil as políticas públicas são aprovadas ou modificadas por meio do processo de democracia parlamentar. Os deputados são responsáveis por aprovar ou reprovam as políticas públicas propostas pelo governo, o Presidente da República e os ministros por ele nomeados. O Presidente é o chefe de Estado responsável por defender a Constituição, é quem assina sancionando as propostas aprovadas pelo Congresso Nacional, para que entrem em vigor como lei. Assim, então, uma política pública se torna uma política oficial do governo e passa a ser fiscalizada pelos Tribunais de Contas, que, por sua vez, têm a responsabilidade de garantir o cumprimento da lei em favor do cidadão (TCE-PE).

METODOLOGIA

A fundamentação metodológica desta pesquisa está pautada em uma abordagem mista, qualitativa e quantitativa, visando os pontos fortes de cada abordagem. Segundo Creswell (2015), métodos mistos atendem a pesquisas interdisciplinares, permitindo reunir informações de natureza qualitativa e informações de natureza quantitativa, viabilizando uma análise complexa de qualidade. De



acordo com Ferreira *et al* (2020), a utilização de métodos mistos de pesquisa possibilitam uma compreensão mais ampla do problema.

Utilizou-se de um método analítico histórico-dedutivo, partindo do procedimento de levantamento primário de dados de revisão bibliográfica, delimitando o recorte relevante na linha do tempo a partir de 2016, onde se verifica um aumento significativo de publicações sobre o tema. Até se chegar aos procedimentos de análise hermenêutica para interpretação das informações relevantes, relacionando, por dedução, eventos históricos pontuais com os movimentos quantitativos no fluxo de publicações.

Para atingir o objetivo desse estudo, já mencionado, a proposta é investigar as políticas públicas de combate às *fake news* implementadas no Brasil por meio de um método quantitativo, realizar uma análise qualitativa, relatar as ações na linha cronológica do tempo e, em paralelo, apresentar pesquisas relevantes sobre o tema aplicadas em outros países. Técnicas cienciométricas oferecem base para a uma análise sistemática dos trabalhos encontrados na literatura (LOUZADA-JUNIOR; FREITAS, 2011). A ciencimetria e seus indicadores apontam tendências, evolução e o progresso científico fornecendo suporte para a conclusão dos objetivos evidenciando deficiências e potencialidades no uso da ciência (PARRA *et al*, 2019).

Foi realizado o levantamento na base de dados científicos e acadêmicos da Scopus (scopus.com), no dia 3 de junho de 2024. O procedimento cienciométrico foi baseado nos atributos título, palavra-chave ou resumo, concatenando termos correspondentes em inglês e português com a finalidade de otimizar o universo de busca.

Para realização dessa pesquisa foi acessada a busca avançada da plataforma *on line* do repositório científico da Scopus, utilizando a query de busca: TITLE-ABS-KEY ("fake news" OR "Disinformation" OR "Notícias Falsas") AND TITLE-ABS-KEY ("Políticas Públicas" OR "Policy Analysis" OR "Public Policy").

Os resultados foram tabulados em planilhas e, para cada artigo recuperado pela busca, foram avaliados: ano da publicação; tipo do trabalho; área de concentração; palavras-chave; idioma, país de publicação e o número de citações.

Com base no número de citações, utilizando um método quantitativo, foram selecionados os 10 artigos mais relevantes para uma revisão sistemática da literatura, e utilizando o protocolo PRISMA, para uma análise dos textos mais adequados para o estudo, foram selecionados os artigos com foco em *fake news* tratando da sua relação com políticas públicas (MOHER *et al*, 2016).

Para a análise do conteúdo dos dez artigos foi usada a plataforma wordclouds.com, gerando listas e tabelas das palavras mais citadas nos artigos mais relevantes e a produção de gráficos e



diagramas para apresentação em formato de nuvens de palavras com a finalidade de ampliar a compreensão dos dados.

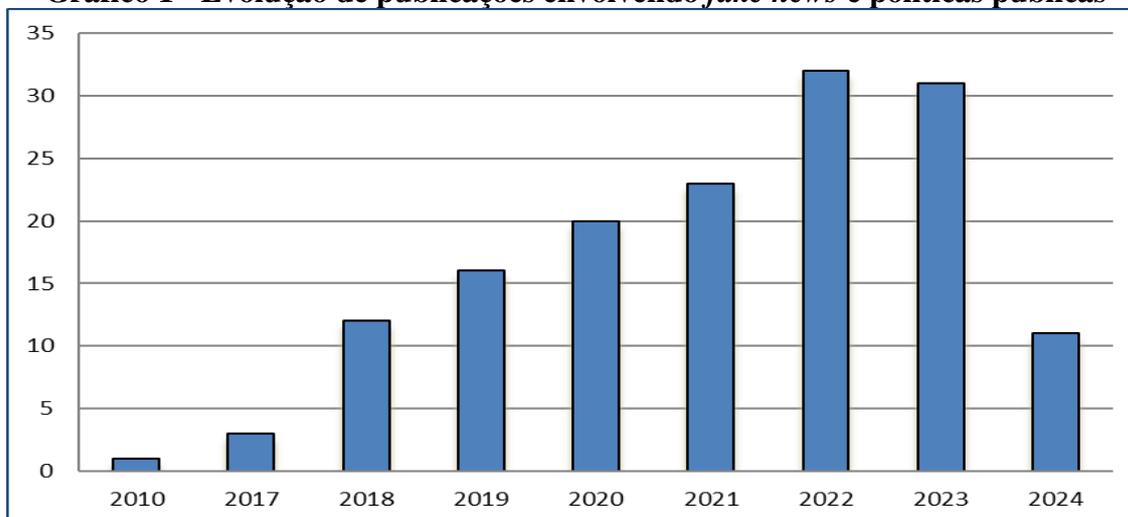
RESULTADOS

Conforme mencionado na metodologia, foi realizada uma investigação na base de dados científicos e acadêmicos da Scopus, no dia 3 de junho de 2024, baseada na cienciometria, utilizando a query de busca: TITLE-ABS-KEY ("fake news" OR "Disinformation" OR "Notícias Falsas") AND TITLE-ABS-KEY ("Políticas Públicas" OR "Policy Analysis" OR "Public Policy") resultando em 158 artigos relacionados à *fake news* e políticas públicas.

Partindo de um método analítico histórico-dedutivo foi delimitado o recorte relevante na linha do tempo a partir de 2016 até a data da pesquisa, verificando-se um aumento significativo de publicações que concentrou 153 publicações nesse período. As outras 5 publicações foram desconsideradas para esta análise, pois ocorreram antes de 2010, sem relação temporal com o estudo, revelando descontinuidade dos resultados e uma lacuna sem publicações de 2010 até 2017.

Uma análise quantitativa primária revelou a distribuição das 153 publicações levantadas na linha do tempo da seguinte forma: a última publicação anterior ao intervalo selecionado, que ocorre em 2010, as 3 publicações de 2017 já dentro do intervalo de tempo selecionado, 12 encontradas em 2018, 16 em 2019, 20 em 2020, 23 em 2021, 32 em 2022, 31 em 2023, e 11 publicações em 2024 até a data do levantamento, conforme ilustra o gráfico 1.

Gráfico 1 - Evolução de publicações envolvendo *fake news* e políticas públicas

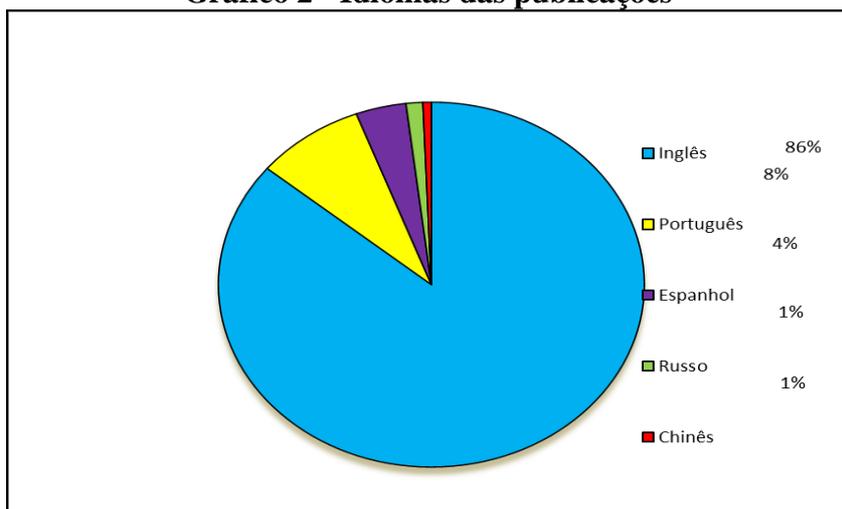


Fonte: Elaboração própria.



O gráfico 2 demonstra a proporção dos artigos de acordo com o idioma em que foram publicados, demonstrando uma majoritária presença de estudos publicados na língua inglesa (86%) em comparação a uma marginal presença de textos em outras línguas (14%).

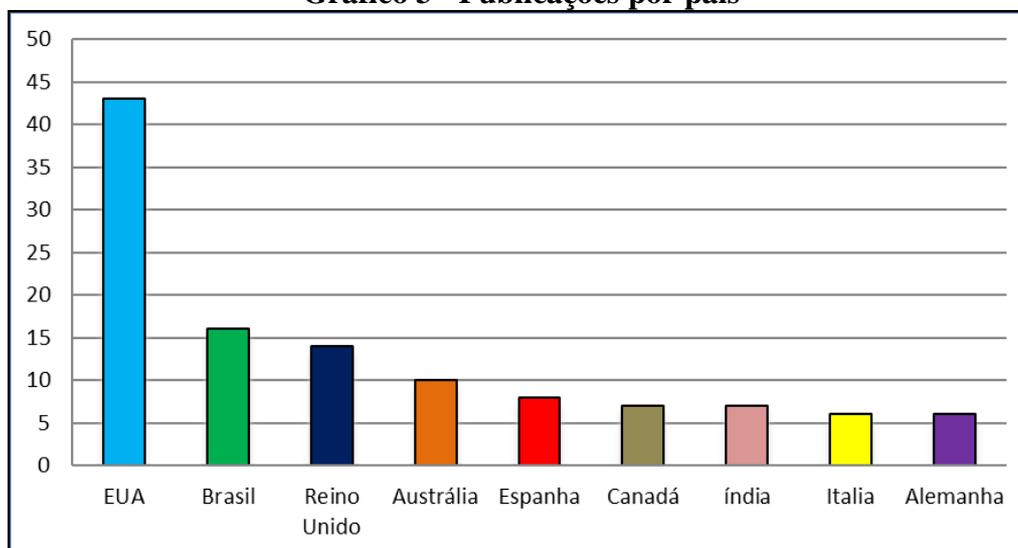
Gráfico 2 - Idiomas das publicações



Fonte: Elaboração própria.

A partir do gráfico número 3 é possível observar a concentração de publicações de acordo com o país de origem, com um importante destaque a países de tradição anglo-saxã, seguido pelo Brasil, Índia e países europeus.

Gráfico 3 - Publicações por país



Fonte: Elaboração própria.



Os resultados seguem apresentados em duas subseções: Primeiramente, serão apresentadas pesquisas relevantes aplicadas em outros países e depois, políticas públicas de combate às *fake news* aplicadas no Brasil.

Pesquisas relevantes aplicadas em outros países

A seguir, serão apresentados alguns casos de políticas públicas contra *fake news* mapeadas no mundo com base nos artigos mais relevantes desta pesquisa. A tabela 1 apresenta a classificação dos artigos mais relevantes da amostra, com limiar acima de 50 citações.

Dentre os 153 artigos levantados, foram selecionados os 10 artigos mais relevantes para uma revisão sistemática da literatura, utilizando o protocolo PRISMA. Os 10 artigos estão relacionados na tabela 1.

Verificou-se que alguns governos da Europa estão tomando a dianteira na tentativa de coibir a veiculação de informações duvidosas nas redes sociais (CHAVES-AVILA; GALLEGO-BONO, 2020).

O governo da Inglaterra, por exemplo, em 2017, criou uma comissão de investigação para identificar e impedir a publicação de notícias duvidosas em mídias digitais. A Alemanha também criou leis para moderar e coibir a propagação de boatos (MARSDEN; MEYER; BROWN, 2020). Ferrari (2017) apresenta um conceito que chama de verificação de fato ou *Factchecking*, para ser utilizado como ferramenta de detecção de *fake news* em tempo real, disponibilizados *on line* por sites da internet.

Tabela 1 - Classificação de Relevância dos artigos por citações

Título	Ano	Citações
Corona virus (Covid-19) “infodemic” and emerging issues through a data lens: The case of china	2020	390
The Lancet Commission on lessons for the future from the COVID-19 pandemic	2022	347
Scientific communication in a post-truth society	2019	210
Behaviorally Informed Strategies for a National COVID-19 Vaccine Promotion Program	2021	94
Governing digital societies: Private platforms, public values	2020	91
Platform values and democratic elections: How can the law regulate digital disinformation?	2020	68
Misinformation and de-contextualization: International media reporting on Sweden and COVID-19	2020	62
Too little, too late: Social media companies' failure to tackle vaccine misinformation poses a real threat	2021	58
Early oil industry disinformation on global warming	2021	58
Policy-making and truthiness: Can existing policy models cope with politicized evidence and willful ignorance in a “post-fact” world?	2018	50

Fonte: Elaboração própria.

O artigo de Hua e Shaw (2020) “Corona Virus (COVID-19) “Infodemic” and Emerging Issues through a Data Lens: The Case of China” é o único trabalho asiático dos 10 mais relevantes



selecionados que foi desenvolvido no Japão com coleta de dados na China. Aponta como principal problema a falta de informação massiva de qualidade que abre espaço para a desinformação sistemática.

O trabalho de Sachs *et al* (2022) intitulado “The Lancet Commission on lessons for the future from the COVID-19 pandemic” originado do Estados Unidos, foca a crise de desinformação na pandemia de COVID-19, e salienta a necessidade de se aprender com os erros do passado para combater as futuras campanhas de desinformação sistemática.

A solução proposta no artigo “Scientific communication in a post-truth society” desenvolvido nos Estados Unidos por Iyengar e Massey (2019) concentra-se em melhorar o conteúdo, a acessibilidade e a entrega das comunicações científicas. Sugerem que, além de oferecer informações claras, os cientistas também desenvolvam estratégias online para neutralizar campanhas de desinformação que inevitavelmente surgirão dos partidários extremistas e polarizados.

O trabalho de Volpp *et al.* (2021) intitulado “Behaviorally informed strategies for a national COVID-19 vaccine promotion program” apresenta medidas tomadas pelos Estados Unidos para combater *fake news* sobre as vacinas da COVID-19. Primeiramente, promove campanhas públicas de informação correta sobre o assunto, veiculada nos principais meios de comunicação com a finalidade de oferecer informação correta, formal e oficial, antes que as informações enganosas predominem no imaginário da população. Salienta que nesse caso específico, ficou proibido o acesso aos espaços públicos e de convívio social de pessoas que não pudessem comprovar que estava vacinada. Portanto, utilizando como armas a informação massiva de qualidade e a regulação.

O artigo “Governing digital societies: Private platforms, public values” de Van Dijck (2019) tem origem na Holanda, faz cobranças por regulação do ambiente virtual, inclusive leis tributárias que alcancem as *Big Techs* em todos os países em que estão presentes.

A publicação de Marsden, Meyer e Brown (2020) intitulada “Platform values and democratic elections: How can the law regulate digital disinformation?” apresenta uma importante contribuição focada na regulação dos países membros da União Europeia (UE). Aborda mais de 40 leis nacionais registradas até março de 2019 para combater a desinformação. Mostra-se contra a exclusividade de auto-regulação e propõe uma fiscalização do estado associado a um sistema chamado co-regulamentação. Aprovado democraticamente pelo estado funciona através de implantação do controle por IA em grande escala. Capaz de combater os sistemas automatizados de desinformação que também utilizam IA, em larga escala. Ao tratar o contexto das campanhas eleitorais propõe transparência nos gastos como o exemplo da legislação das Redes da Alemanha de 2017. Propõe campanhas educacionais nos meios de comunicação de massa, incentivando a verificação dos fatos e o letramento midiático. Argumenta que um problema complexo e diversificado de desinformação requer soluções complexas e diversificadas.



Trata do Código de Práticas sobre Desinformação Online formulado pela União Europeia em 2018. Nele se estabelece regras claras para sinalizar ao usuário as atividades de robôs, para que não sejam confundidas com interações humanas, com remoção de contas de *bots*, remoção de conteúdo falso ou ilegal detectado por IA. Na análise qualitativa das publicações mais relevantes, este artigo se destacou positivamente com contribuições relevantes.

O trabalho de Irwin (2020) intitulado “Misinformation and de-contextualization: international media reporting on Sweden and COVID-19” aborda verdades e mentiras na forma como a Suécia enfrentou a pandemia de COVID-19.

A publicação de Wardle e Singerman (2021) “Too little, too late: social media companies’ failure to tackle vaccine misinformation poses a real threat” trata da dificuldade das mídias sociais em combater a desinformação sobre vacinas.

O artigo de Franta (2021) “Early oil industry disinformation on global warming” aborda um documento de 1980 da American Petroleum Institute, dos Estados Unidos promulgando informações enganosas sobre o aquecimento global, a fim de promover políticas públicas favoráveis à indústria de combustíveis fósseis.

O estudo de pesquisadores do Canadá e de Cingapura (PERL; HOWLETT; RAMESH, 2018) “Policy-making and truthiness: Can existing policy models cope with politicized evidence and willful ignorance in a “post-fact” world?” trata do uso intencional de *fake news* nas campanhas políticas e a “ignorância intencional”. Os desafios das ciências políticas para lidar com a desinformação em um mundo pós-verdade.

A tabela 2 agrupa esses 10 artigos sobre *fake news* de acordo com os assuntos tratados.

Tabela 2 - Assunto dos artigos – Relacionados com *fake news*

Assunto Relacionado	Artigos
COVID-19	5
Regulação específica	2
Comunicação científica na sociedade Pós-verdade	2
Aquecimento global	1

Fonte: Elaboração própria.

São assuntos em evidência no cenário mundial e a tabela 2 sintetiza a abordagem geral dos assuntos relacionados nessa pesquisa com *fake news* nas políticas públicas.

Dentre os assuntos, abordado em 5 dos 10 artigos, COVID-19 representa o maior impacto nos resultados, como também pode ser observado na tabela 3.



A tabela 3 apresenta a Classificação Hierárquica Descendente (CHD) das 25 palavras mais recorrentes nos artigos mais relevantes da pesquisa, ordenadas da mais recorrente para a menos recorrente.

Tabela 3 - CHD das palavras mais recorrentes

Palavra	Ocorrências
Health	582
Covid-19	493
Policy	467
Public	425
Social	324
Media	310
Pandemic	291
Countries	241
Global	238
People	194
Online	192
Disinformation	184
News	179
Law	169
Data	163
Information	162
Research	156
Transmission	148
Political	141
World	141
Government	127
Regulation	127
Vaccine	122
Coronavirus	118
Economic	112

Fonte: Elaboração própria.

A tabela 3 reafirma o evento pandemia de COVID-19 como principal causador do aumento das publicações sobre *fake news*. Onde saúde (*health*) e COVID-19 ocupam o 1º e 2º lugar respectivamente. Pandemia ocupa a 7ª posição.

Políticas públicas (*policy* e *public*) na 3ª e 4ª posições. Seguidas por mídias sociais (*social* e *media*) na 6ª e 5ª posições.

Focos de interesse da presente pesquisa, *disinformation* e *misinformation*, ambas correspondem desinformação em português, aparecem na 12ª e 31ª respectivamente. Apesar da apresentação na tabela mostrar apenas até a 25ª posição ordinária, destacamos o ranqueamento de outras palavras de interesse, como Informação (*information*) na 17ª posição e *News* na 113ª posição.

A figura 1, a seguir, apresenta a nuvem das 50 palavras mais recorrentes nos 10 artigos mais relevantes da pesquisa.



enquanto no exercício dos cargos eletivos. A proposta enfrenta resistência da ala bolsonarista do Congresso, com argumentos de ferir a liberdade de expressão, além de controle do Estado sobre a internet. As grandes empresas proprietárias dos direitos das plataformas digitais, as *Big Techs*, fazem forte pressão contrária à aprovação das leis de regulamentação. Problema semelhante ao apresentado por Van Dijck (2019) em seu trabalho realizado na Holanda. Alegam excesso de responsabilidades para as companhias, falta de clareza nas regras e solicitam remoção de partes do conteúdo (BRASIL, 2020).

O poder público na esfera dos 3 poderes da República do Brasil vem a algum tempo se ocupando do tema *fake news* devido às consequências nocivas da desinformação. Porém, o que se verifica nesse combate é um esforço desencontrado diante de tamanha complexidade. Problemas também apontados pelos trabalhos de Hua e Shaw (2020) na Ásia e por por Iyengar e Massey (2019) nos Estados Unidos. A morosidade e a falta de sinergia nas ações de regulação das redes sociais têm favorecido as plataformas digitais no negócio lucrativo proporcionado pelas *fake news*, com um exército voluntário que cria, publica e compartilha desinformação por motivações diversas reforçado pela rede dedicada de IA (CANIATO *et al*, 2024).

O Marco Civil da Internet proposto pelo governo Dilma Rousseff foi o primeiro passo da legislação brasileira no caminho para a regulamentação do espaço virtual da internet. O relator do Marco Civil na Câmara dos Deputados foi o deputado Alessandro Molon (PT-RJ). O projeto também é conhecido como Constituição da Internet (PLC21/2014) começou a ser discutido em 2009, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 2011, chegou ao Senado Federal com pedido de urgência constitucional e foi sancionado em 23 de abril de 2014. O arcabouço de regras é fundamentado na liberdade de expressão, na neutralidade das redes e na privacidade do usuário (AGÊNCIA SENADO, 2014). No entanto, com o avanço tecnológico, a lei não regulamenta vários pontos importantes. No seu artigo 19, por exemplo, exime as empresas de responsabilidade sobre o que é publicado pelos seus usuários, sendo bastante permissivo com as plataformas e deve ser derrubado pelo STF (CANIATO *et al*, 2024). O trabalho de Marsden, Meyer e Brown (2020) aborda a importância da evolução contínua das medidas para acompanhar a evolução alucinante das novas tecnologias.

A Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNUDD) foi criada em 2023, como órgão da Advocacia-Geral da União (AGU) no governo Lula, com finalidade de enfrentamento da desinformação. Já soma 25 ações judiciais ou extrajudiciais contra *fake news* e ataques contra a democracia e instituições democráticas. A entidade é alvo de críticas da oposição, que alega falta de critérios e atuação pelo viés ideológico (MATOS, 2023).

Em março de 2019, o Superior Tribunal Judiciário (STF) instaurou o Inquérito das *fake news* inicialmente para apurar críticas à Corte e seus membros nas redes sociais. Atualmente abrange ataques



às instituições democráticas e defesas de golpe de Estado, além de outros tipos de ataques e disseminação de informações falsas. Enfrenta críticas de grupos bolsonaristas que acusam o relator, o ministro Alexandre de Moraes de abuso de poder (CANIATO *et al*, 2024).

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) trabalha desde 2018 na edição de normas eleitorais que permitem remover publicações das redes sociais com conteúdo de ataques à democracia e *fake news*. Em 2022, incluíram nessas normas, as proibições de mau uso de IA e elevou os delitos de desinformação a crime eleitoral, com a possibilidade de cassação da candidatura. O judiciário sofre com a ausência de uma legislação específica sobre o tema, ficando assim, isolado no enfrentamento de desinformação eleitoral. Dentre as suas ações até o momento, consta a determinação de retirada de reportagens do ar e bloqueios de perfis de parlamentares, jornalistas e empresários nas redes sociais. Recentemente, virou alvo de jornalistas, políticos e empresas de tecnologia, que alegavam abuso de autoridade e restrição da liberdade de expressão (CANIATO *et al*, 2024). O estudo proposto por Marsden, Meyer e Brown (2020) podem contribuir com exemplos de possíveis soluções para esse problema.

Diante da necessidade de evolução contínua na luta contra a desinformação, um evento importante foi realizado em abril de 2024, organizado pelas principais agências de fomento e incentivo à pesquisa brasileira, intitulado “Conferência Livre: Ciência no Combate à Desinformação”. Os órgãos responsáveis pela organização são: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM-PR). O evento ocorreu no âmbito da 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CNCTI), com o desafio de propor soluções e políticas públicas para combater o avanço da desinformação. Os temas em debate englobaram estratégias de combate à desinformação, cooperação científica para a transparência e integridade internacional, fomento às pesquisas em desinformação e regulação de plataformas digitais, com propostas convergentes com o que propõe Iyengar e Massey (2019). O evento apontou a desunião como maior obstáculo para vencer a desinformação, uma vez que os pesquisadores desenvolvem suas pesquisas por meio de trabalhos individualizados e isolados. Essa atuação fragmentada não favorece o combate efetivo desse inimigo comum. Dentre os resultados dos debates, foi anunciada a criação de uma rede de pesquisa e compartilhamento de dados, aplicando a ciência no centro do combate à desinformação, além de um fórum de parcerias visando integrar a sociedade civil, a imprensa e outros órgãos de informação. Porém, uma das principais conclusões da Conferência e que parece ser um desafio global, foi a respeito da



urgente e complexa necessidade de regulação das *Big Techs*, as plataformas digitais, como Google, Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube, Telegram, entre outros (RUAS, 2024).

DISCUSSÃO

Os resultados apurados corroboram o estudo de Silva e Américo (2024) e demonstram que as publicações científicas relacionadas à *fake news* vêm crescendo estatisticamente em movimento exponencial, principalmente a partir do evento extremo e catastrófico da pandemia de COVID-19, quando se verifica o aumento na veiculação de notícias sensacionalistas. Proporcionalmente, também se observa o crescimento quantitativo e qualitativo do interesse científico e das publicações sobre o tema.

Com base em uma análise histórico-dedutiva, verificou-se que os resultados concentram-se, principalmente, no período a partir de 2016 e apresentam um crescimento significativo ano após ano, até 2023, conforme pode ser observado na linha do tempo do gráfico 1.

Antes de 2016 o número de publicações relacionadas ao tema é esporádico e insignificante quantitativamente para o estudo, havendo uma lacuna sem publicações relacionadas entre 2017 e 2010. Esses dados de crescimento coincidem com as datas apresentadas nos trabalhos de Silva e Américo (2024) e Dalessandro *et al.* (2020) quando analisam essa evolução na linha do tempo.

Dalessandro *et al.* (2020) apresentam resultados quantitativos de publicações sobre *fake news* até 2018, em um universo de 325 artigos no intervalo de 2005 a 2018, verificando-se uma tendência de crescimento das publicações com interesse em *fake news*, nos anos de 2016 até 2018. Esses dois últimos anos concentram mais de 90% de todas as publicações sobre *fake news* apuradas: 295 de um total de 325. Só em 2018 os autores quantificaram 218 publicações, 67% do seu total. Os autores relacionam o aumento de publicações com dois fatos ocorridos que impulsionaram esse crescimento: O BREXIT e as Eleições para presidente dos EUA.

O estudo de Silva e Américo (2024) abrange os anos subsequentes até 2024, e também confirma e complementa essa tendência de crescimento no número de publicações relativas à *fake news*. Os autores relacionaram esse aumento com a provável influência da pandemia da COVID-19 (BARCELOS *et al.*, 2021).

De acordo com o gráfico 2, produzido com dados secundários da cienciometria, as 153 publicações concentram-se em 5 idiomas, o que possibilita segmentar a análise da produção científica pelo seu idioma. A maioria, 135 artigos, publicados no idioma inglês, 86% do total. Português é o idioma de 13 publicações, representando 8%, uma amostra significativa para o recorte deste trabalho,



seguido pelo espanhol com 6 publicações, 4% do total. Russo é o idioma utilizado em 2 publicações e uma em chinês.

O Brasil ocupa o segundo lugar no número absoluto de publicações que relacionam *fake news* e políticas públicas ficando atrás somente dos Estados Unidos e à frente de países como Reino Unido, Austrália, Espanha, Canadá, Índia, Itália e Alemanha, conforme pode ser observado no gráfico 3.

A tabela 2 apresenta a distribuição dos assuntos centrais que se relacionam com *fake news* e políticas públicas nos artigos. Pode-se observar quantitativamente que 50% dos 10 artigos mais relevantes têm relação direta com a pandemia de COVID-19 no mundo. A tabela 3 confirma a força dessa relação ao apresentar COVID-19 como a segunda palavra mais citada nos 10 artigos selecionados com maior relevância, sendo que a primeira é saúde. Outra relação significativa dos assuntos nos textos é a que ocorre entre *fake news* e necessidade de regulação específica.

A tabela 3 apresenta a classificação hierárquica descendente (CHD), que é a ordenação das palavras que mais ocorrem no texto dos artigos selecionados. Na coluna 1 se dispõem as palavras mais recorrentes ordenadas, na coluna 2 o número de vezes que ocorrem. Com base nessa tabela, nota-se, a partir de uma análise dedutiva que o evento histórico pandemia tem forte influência no aumento de *fake news*, apoiado no argumento representativo da produção científica que se relaciona com COVID-19 e políticas públicas.

Como supracitado, as palavras mais representativas são saúde (*health*) e COVID-19. Pandemia ocupa a 7ª posição.

Destaque para políticas públicas (*policy* e *public*) na 3ª e 4ª posições. Seguidas por mídias sociais (*social* e *media*) na 6ª e 5ª posições.

Outros focos de interesse da presente pesquisa são: desinformação (*disinformation* e *misinformation*) é a 12ª e a 31ª palavras mais citadas. Informação (*information*) a 17ª. *News* a 113ª.

A figura 1 apresenta uma visão panorâmica das palavras-chave presentes e os termos mais recorrentes nos artigos estudados. A partir dessa análise dos dados é possível identificar os termos de maior relevância, pois leva em consideração a frequência com que cada palavra ocorre.

Observar a nuvem de palavras da figura 1 permite uma visão panorâmica sobre a análise, as palavras com maior destaque são *health* (saúde) e COVID-19.

Finalmente, com relação aos resultados apurados no Brasil, é pertinente realizar um paralelo com as políticas públicas contra *fake news* de outros países, relacionando problemas e soluções em comum.

O Brasil ainda tenta aprovar uma legislação específica de regulação do ambiente digital. Encontra-se nas dificuldades em negociar com as *Big Techs* um ponto em comum com o problema apresentado por Van Dijck (2019) em seu trabalho na Holanda. A morosidade e a falta de sinergia nas



ações de regulação das redes sociais, o esforço desencontrado diante da complexidade, são pontos em comum com os trabalhos de Hua e Shaw (2020) na Ásia e Iyengar e Massey (2019) nos Estados Unidos.

A questão da defasagem tecnológica enfrentada pelo Marco Civil da Internet, pode se relacionar com o trabalho de Sachs *et al* (2022) que salienta a necessidade de se aprender com os erros do passado para combater as futuras campanhas de desinformação, além de conversar com o trabalho de Marsden, Meyer e Brown (2020) que salienta a importância da evolução contínua das medidas de regulação para acompanhar a evolução alucinante das novas tecnologias. Essa mesma referência pode inspirar a evolução da aplicação de IA, em um dos problemas enfrentados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que também sofre com a ausência de uma legislação específica sobre o tema. A questão eleitoral também é tema do estudo dos pesquisadores do Canadá e de Cingapura (PERL; HOWLETT; RAMESH, 2018) que trata do uso intencional de *fake news* nas campanhas políticas e a “ignorância intencional”, os desafios das ciências políticas para lidar com a desinformação em um mundo pós-verdade.

O investimento dos órgãos de pesquisa do Brasil em informações científicas claras, de qualidade e acessíveis, vai de encontro com a proposta de Iyengar e Massey (2019), que concentra em melhorar o conteúdo, a acessibilidade e a entrega das comunicações científicas, antes que as informações enganosas predominem no imaginário da população.

Para concluir, resta apostar em campanhas educacionais nos meios de comunicação de massa, incentivando a verificação dos fatos e o letramento midiático como a solução proposta nas pesquisas de Marsden, Meyer e Brown, Volpp e colaboradores e de Hua e Shaw (MARSDEN; MEYER; BROWN, 2020; VOLPP *et al.*, 2021; HUA; SHAW, 2020).

CONCLUSÃO

Os resultados apresentados nessa pesquisa expressam o avanço das *fake news* nos diversos segmentos da mídia, assim como nos trabalhos científicos, reforçando a preocupação das políticas públicas em lidar com a desinformação ativa.

Com base nas evidências apresentadas, conclui-se que o avanço da desinformação, por meio da disseminação de *fake news*, representa uma ameaça real à sociedade e seus pilares: educação, democracia e comunicação de qualidade, pondo em xeque e contaminando a liberdade de opinião e de expressão. Infere-se, portanto, que se trata de um problema que passa pelo âmbito das políticas públicas.

Diante da abrangência das *fake news* e dos riscos que pode representar para a sociedade, é possível afirmar que o fenômeno social da desinformação é um problema a ser tratado e combatido por



políticas públicas. Para tanto, lideranças e grupos da sociedade devem se aliar contra esse inimigo comum em movimentos e tratados que visam combater a desinformação e mitigar seus efeitos.

A comunicação de qualidade é condição precípua para existência da sociedade humana, bem como sua evolução e desenvolvimento sustentável, além de configurar um direito humano fundamental. Assim, todos os indivíduos devem almejar por políticas públicas que contemplem meios de comunicação fiéis aos fatos, a fim de garantir informação imparcial e ética.

É pertinente ressaltar que nos momentos em que as pessoas estão fragilizadas, sob forte estresse devido às condições econômicas, em busca pela sobrevivência, ou acometidas pela comoção humana, submetidas ao bombardeio incessante de impulsos eletrônicos, o raciocínio lógico e o senso crítico ficam comprometidos. Bem como a capacidade de discernir o verdadeiro e o falso da informação, sendo terreno fértil para o oportuno da desinformação. Fora do seu estado normal, as pessoas estão mais suscetíveis à desinformação.

Mesmo com todo esforço desempenhado para combater a disseminação de notícias falsas, os criadores de realidades distorcidas parecem estar sempre um passo à frente. A tecnologia caminha mais rápido que a burocrática regulação, principalmente com o uso da IA para produzir algoritmos que, bem programados, passam por um processo de treinamento e aprendizagem capaz de selecionar alvos receptores com potencial interesse para compartilhar e propagar a desinformação. De acordo com o estudo de propostas, desinformação se combate com informação, e IA se combate com IA.

Por isso, é dever de todo cidadão engajar-se nessa luta e exigir dos governantes políticas públicas para a fiscalização e responsabilização dos agentes que utilizam de desinformação para gerar pânico e alienar a população, combater *fake news* é responsabilidade de todos.

Esse estudo não tem a pretensão de encerrar o debate sobre a desinformação, até porque ele deve ser constante, mas deixa aberto um leque de oportunidades para novos trabalhos de pesquisa, uma vez que os resultados obtidos revelam uma escalada de crescimento das publicações científicas sobre a temática *fake news*.

A partir dos resultados, conclui-se que o aumento das publicações sobre o tema concentra-se, principalmente, no período a partir de 2016. É possível concluir a relação dos eventos históricos que podem ter ocasionado cada aumento. Dos quais se destacam a eleição para presidente nos Estados Unidos em 2016, o BREXIT em 2020 e toda sua repercussão prévia e principalmente os eventos da pandemia de COVID-19 que se estendeu desde 2019 a 2023.

Conclui-se, a partir da forte relação de *fake news* com a pandemia de COVID-19 e políticas públicas apresentada pela análise dos resultados, um potencial significativo para a evolução das



pesquisas científicas que avaliem a relação de causas e consequências entre esses temas. Um longo caminho de estudos a ser percorrido.

Verifica-se, assim, a necessidade de estudos para lidar com a complexidade da regulação das redes sociais e plataformas de internet, o avanço dos algoritmos de IA e a importância do letramento digital.

O investimento em letramento digital para despertar o senso crítico da população parece ser um caminho assertivo no combate às *fake news* e se apresenta com potencialidade para estudos futuros, por ser considerada uma área primordial no combate à desinformação. Requer a implementação do ensino das tecnologias de informação, a fim de desenvolver ética midiática, a capacidade de identificar e checar *fake news* e se defender de golpes virtuais.

Inúmeros outros segmentos são sugestivos para pesquisas futuras, a exemplo da área esportiva, em suas variedades, suscetíveis à disseminação de *fake news*, justamente por representar também um segmento de forte impacto na economia do Brasil, como o futebol, bastante presente no cotidiano dos brasileiros, consequentemente nos perfis das redes sociais.

Em suma, esse estudo ressalta a importância de compreender o funcionamento das plataformas digitais e enfrentar as *fake news* como uma questão complexa de políticas públicas. O que requer constante colaboração entre o poder público e as diversas esferas da sociedade para mitigar seus impactos negativos na democracia, na comunicação, na vida do cidadão e na sociedade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. “Sancionada a lei do marco civil da internet”. **Agência Senado** [2014]. Disponível em: <www.senado.leg.br>. Acesso em: 18/08/2024.

ALLCOTT, H.; GENTZKOW, M. “Social media and fake news in the 2016 election”. **Journal of Economic Perspectives**, vol. 31, n. 2, 2017.

ÁPPIO, E. **Controle Judicial das Políticas Públicas no Brasil**. Curitiba: Editora Juruá. 2005.

BACHUR, J. P. “Desinformação política, mídias digitais e democracia: como e por que as fake news funcionam?” **Direito Público**, vol. 18, n. 99, 2021.

BARCELOS, T. D. N. *et al.* “Análise de fake news veiculadas durante a pandemia de COVID-19 no Brasil”. **Revista Panamericana de Salud Pública**, vol. 45, 2021.

BARFAR, A. “Cognitive and affective responses to political disinformation in Facebook”. **Computers in Human Behavior**, vol. 101, n. 2, 2019.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 2630, de 2020**. Brasília: Senado Federal, 2020. Disponível em: <www.senado.leg.br>. Acesso em: 18/08/2024.



CANIATO, B. *et al.* “O dilema das redes”. **Revista Veja**, n. 15, 2024.

CARVALHO, M. F. C.; MATEUS, C. A. “Fake News e desinformação no meio digital: análise da produção científica sobre o tema na área de ciência da informação”. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, vol. 8 n. 2, 2018.

CASTELLS, M. “Aula magna: a política na sociedade digital”. **Seminário Internacional Democracia e Novas Tecnologias**. Brasília: Senado Federal, 2024.

CHAVES-AVILA, R.; GALLEGU-BONO, J. R. “Transformative policies for the social and solidarity economy: the new generation of public policies fostering the social economy in order to achieve sustainable development goals. The European and Spanish Cases”. **Sustainability**, vol. 12, 2020.

CRESWELL, J.W. **Educational research: planning, conducting, and evaluating quantitative and qualitative research**. Boston: Pearson, 2015.

DALESSANDRO, R. C. *et al.* “A produção científica relacionada a fake news: uma análise bibliométrica na base de dados Scopus”. **Conhecimento em Ação**, vol. 5, n. 2, 2020.

DARNTON, R. “A verdadeira história das notícias falsas”. **El País Brasil** [2017]. Disponível em: <www.elpais.com>. Acesso em: 17/06/2024.

DELMAZO, C.; VALENTE, J. C. L. “Fake news nas redes sociais online: propagação e reações à desinformação em busca de cliques”. **Media e Jornalismo**, vol. 18, n. 32, 2018.

EASTON, D. **A Framework for Political Analysis**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1965.

ELIAS, M. O.; BRASIL, P. Z. S. “O papel das cortes constitucionais no enfrentamento aos ataques e na defesa da democracia”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 17, n. 50, 2024.

FALCÃO, P.; SOUZA, A. B. “Pandemia de desinformação: as fake news no contexto Covid-19 no Brasil”. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, vol. 15, n. 1, 2021.

FALLIS, D. “What is disinformation?”. **Library Trends**, vol. 63, n. 3, 2015.

FERRARI, P. “Fake news, pós-verdade e o consumo de informações”. **Anais do XXVI Encontro Anual da Compós**. São Paulo: FCL, 2017.

FERREIRA, M. *et al.* “Introdução e condução dos métodos mistos de pesquisa em educação física”. **Pensar a Prática**, vol. 23, 2020.

FRANTA, B. “Early oil industry disinformation on global warming”. **Environmental Politics**, vol. 30, n. 4, 2021.

GENESINI, S. “A pós-verdade é uma notícia falsa. Dossiê pós-verdade e jornalismo”. **Revista USP**, n. 116, 2018.

HUA, J.; SHAW R. “Corona Virus (COVID-19) ‘Infodemic’ and Emerging Issues through a Data Lens: The Case of China”. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, vol. 17, n. 7, 2020.



IRWIN, R. E. “Misinformation and de-contextualization: international media reporting on Sweden and COVID-19”. **Globalization and Health**, vol. 16, n. 1, 2020.

IYENGAR, S.; MASSEY, D. S. “Scientific communication in a post-truth society”. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, vol. 116, n. 16, 2019.

LASWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland: Meridian Books, 1936.

LAZER, D. M. *et al.* “The science of fake news”. **Science**, vol. 359, n. 6380, 2018.

LOUZADA-JUNIOR, P.; FREITAS, M. V. C. “A revista brasileira de reumatologia nos últimos dez anos: uma visão baseada em cienciometria”. **Revista Brasileira de Reumatologia**, vol. 51, n. 1, 2011.

MARCON, K. “Inclusão e exclusão digital em contextos de pandemia: que educação estamos praticando e para quem?” **Criar Educação**, vol. 9, n. 2, 2020.

MARQUES, R. “Responsabilidade social: senso crítico versus COVID-19”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 4, 2020.

MARSDEN, C.; MEYER, T.; BROWN, I. “Platform values and democratic elections: How can the law regulate digital disinformation?”. **Computer Law and Security Review**, vol. 36, 2020.

MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de planejamento governamental: foco nas políticas públicas e nos indicadores sociais**. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

MATOS, M. “Ministério da Verdade: O desafio do governo em regular a desinformação”. **Revista Veja** [2023]. Disponível em: <www.veja.abril.com.br>. Acesso em: 18/08/2024.

MENEZES, B. “O consumo de informação na era das *fake News*”. **MINDMINERS** [2020]. Disponível em: <www.mindminers.com>. Acesso em: 18/08/2024.

MOHER, D. *et al.* “Itens de referência para publicar Protocolos de Revisões Sistemáticas y Metaanálisis: Declaración PRISMA-P 2015”. **Revista Española de Nutrición Humana y Dietética**, vol. 20, n. 2, 2016.

PARISER, E. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2012.

PARRA, M. R. *et al.* “Um breve olhar sobre a cienciometria: origem, evolução, tendências e sua contribuição para o ensino de ciências”. **Revista Contexto e Educação. Editora Unijuí**, vol. 34, n. 107, 2019.

PENNYCOOK, G.; RAND, D. G. “The psychology of fake News”. **Trends in Cognitive Sciences**, vol. 25, n. 5, 2021.

PERL, A; HOWLETT, M.; RAMESH, M. “Policy-making and truthiness: Can existing policy models cope with politicized evidence and willful ignorance in a “post-fact” world?”. **Policy Sciences**, vol. 51, 2018.

RUAS, D. “Como o Governo Federal está lidando com as fakes news?” **Consumidor Moderno** [2024]. Disponível em: <www.consumidormoderno.com.br>. Acesso em: 18/08/2024.



SACHS, J. D. *et al.* “The Lancet Commission on lessons for the future from the COVID-19 pandemic”. **The Lancet**, vol. 400, n. 10359, 2022.

SHU, K. *et al.* “Fake news detection on social media: A data mining perspective”. **ACM SIGKDD Explorations Newsletter**, vol. 19, n. 1, 2017.

SILVA, L. S. P.; AMÉRICO, M. “O crescimento das fake news após pandemia COVID-19”. **Revista Caderno Pedagógico**, vol. 21, n. 4, 2024.

SILVERMAN, C. “Eu ajudei a popularizar o termo “fake news”, mas hoje sinto calafrios ao ouvi-lo”. **Buzz Feed News** [2018]. Disponível em: <www.buzzfeed.com>. Acesso em: 18/08/2024.

SOUZA, C. “Políticas Públicas: uma revisão da literatura”. **Sociologias**, n. 16, 2006.

TCE-PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. **As políticas públicas e como elas afetam nosso país**. Recife: TCE-PE, 2022. Disponível em: <www.tce.pe.gov.br>. Acesso em: 18/08/2024.

TRÄSEL, M. “A eficácia da checagem dos fatos no combate à desinformação”. **Cadernos Adenauer XIX**, vol. 19, n. 4, 2018.

VAN DIJCK, J. “Governing digital societies: Private platforms, public values”. **Computer Law and Security Review**, vol. 36, 2020.

VOLKOFF, V. **Pequena história da desinformação: do cavalo de tróia à internet**. Curitiba: Editora Vila do Príncipe, 2004.

VOLPP, K. G. *et al.* “Behaviorally informed strategies for a national COVID-19 vaccine promotion program”. **JAMA**, vol. 325, n. 2, 2021.

WARDLE, C.; SINGERMAN, E. “Too little, too late: social media companies’ failure to tackle vaccine misinformation poses a real threat”. **BMJ**, vol. 372, 2021.

ZATTAR, M. “Competência em informação e desinformação: critérios de avaliação do conteúdo das fontes de informação”. **Liinc em Revista**, vol. 13, n. 2, 2017.

ZHOU, X.; ZAFARANI, R. “A survey of fake news: Fundamental theories, detection methods, and opportunities”. **ACM Computing Surveys**, vol. 53, n. 5, 2020.

ZUCATO, L. C. *et al.* “Políticas públicas para a educação básica: uma revisão sistemática de literatura”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 16, n. 47, 2023.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VI | Volume 19 | Nº 55 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávoro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima